



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.748, DE 2020**

Apresentação: 30/08/2023 20:06:53.790 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 2748/2020

SBT-A n.1

Esta lei institui prioridade para a tramitação das ações de alimentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1.048 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.048.

.....

V – em que se discutam alimentos.

.....(NR). “

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

